



ANEXO II - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado será regido por este Regulamento da Graduação da UFFS.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado será realizado a partir do 7º semestre letivo, compreendendo 6 créditos, cumprindo carga horária de 45 horas de aulas teóricas e 45 horas de pesquisa(90 horas), e no 8º semestre, com 8 créditos, cumprindo 20 horas teóricas e 100 horas de pesquisa (120 horas), totalizando 14 créditos e 210 horas.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º – O trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- a) Desenvolver habilidades e competências na construção do conhecimento científico.
- b) Fomentar a iniciação científica dos acadêmicos com vistas a uma formação que articule teoria e prática.
- c) Sintetizar e aprofundar os conhecimentos adquiridos durante o curso e na profissionalização docente.
- d) Produzir e sistematizar conhecimento na área de Ciências Sociais.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória a todos os estudantes do Curso de Ciências Sociais– Bacharelado.



Art. 5º – O TCC será desenvolvido pelo acadêmico e contará com o acompanhamento do professor orientador, do coordenador de TCC do curso Ciências Sociais e do professor responsável pelos componentes curriculares de TCC I e II.

Art. 6º – Em casos excepcionais o acadêmico poderá contar com um co-orientador. A inclusão do co-orientador ocorrerá por meio de comunicado enviado pelo orientador e pelo orientando à coordenação do curso e à coordenação de TCC. O co-orientador poderá ser externo à UFFS e deverá possuir formação em nível superior concluída.

Art. 7º – O trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido, individualmente, em dois semestres e compreenderá as seguintes etapas:

§1º – No 7º semestre o acadêmico definirá um tema e elaborará um projeto de pesquisa que será orientado por um professor da UFFS, preferencialmente do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado.

§2º – O projeto de pesquisa deverá apresentar o seguinte roteiro:

- I – Introdução e justificativa;
- II – Objetivos (geral e específicos);
- III – Metodologia;
- IV – Revisão teórica;
- V – Cronograma de atividades;
- VI – Referências Bibliográficas;

§3º – No 7º semestre do curso o estudante contará com a orientação do professor orientador e o acompanhamento do professor responsável pelo componente de TCC II.

§4º No 8º semestre do curso o estudante submeterá o projeto de pesquisa a uma qualificação.

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC



Art. 8º – São atribuições do professor responsável pelo componente curricular de TCC I e II:

I – Orientar os acadêmicos na construção teórica e metodológica da pesquisa conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS;

II – Auxiliar os acadêmicos na elaboração dos trabalhos e encaminhamento aos professores orientadores.

III - Controlar a frequência dos acadêmicos matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II.

DO COORDENADOR DE TCC

Art. 9º – São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão do Curso:

I – Elaborar calendários de atividades relativas ao TCC, incluindo a apresentação dos trabalhos;

II – Convocar reuniões com orientandos e orientadores, quando for o caso;

III – Receber e encaminhar para a secretaria do curso a versão final do TCC;

IV – Registrar as notas finais dos TCCs no diário acadêmico;

V – Tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste regulamento.

DO ORIENTADOR DE TCC

Art. 10º – São atribuições do professor orientador de TCC:

I – Orientar os acadêmicos até a apresentação final do TCC;

II – Providenciar, com a ciência dos orientandos, a relação dos membros que integrarão a banca avaliadora;

III – Presidir as bancas de apresentação de TCCs dos acadêmicos que orientou;

IV – Incentivar os acadêmicos a publicar os resultados da pesquisa em diferentes meios de divulgação do conhecimento científico e, quando for do interesse, na própria comunidade sobre a qual o TCC foi desenvolvido.

DO ACADÊMICO DE TCC

Art. 11 – São atribuições do acadêmico:



- I – Seguir as orientações e cumprir o cronograma de atividades do professor responsável e do orientador;
- II – Participar de todas as reuniões convocadas pelo professor do componente curricular, pelo orientador ou pelo coordenador do curso;
- III – Executar o projeto e elaborar a versão final do TCC de acordo com o Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS;
- IV – Cumprir os prazos de entrega de relatórios e do TCC;
- V – Entregar três cópias do TCC, encadernado em espiral, para a banca avaliadora;
- VI – Comparecer no dia e hora determinado para apresentação do TCC.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso da UFFS deve, obrigatoriamente, integrar o Repositório Digital da UFFS, cabendo ao próprio estudante apresentar a documentação exigida junto ao setor responsável da Biblioteca do *Campus*.

Parágrafo único. Cabe à Biblioteca do *Campus* emitir documento comprobatório da entrega, para que o mesmo seja utilizado no processo de requerimento de diplomação (Conforme a Resolução nº 13/2016 – CONSUNI/CPPGEC).

SEÇÃO IV

DO TCC E SUA APRESENTAÇÃO

Art. 13. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para a banca examinadora será organizada pelo professor orientador que entregará um cronograma com, no mínimo, 30 dias de antecedência aos estudantes e à banca.

Art. 14. Para apresentação do TCC cada acadêmico terá um tempo de 20 minutos para exposição e até 30 minutos para arguição.

Art. 15. A apresentação por parte do(a) acadêmico(a) perante a banca examinadora será aberta à participação do público;

Art. 16. A sessão de defesa do TCC poderá ocorrer em espaço externo à UFFS, desde que: (a) seja do interesse da instituição; (b) seja aprovado pelo colegiado do curso; (c) o



espaço escolhido tenha relação com o tema desenvolvido no TCC; (d) possibilite a participação da comunidade universitária;

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 17º – O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por uma banca examinadora composta por três integrantes: orientador do trabalho e outros dois professores:

§ Único - A composição da banca examinadora, além da presença obrigatória do orientador, terá como segundo membro um professor da Universidade Federal da Fronteira Sul, cuja formação tenha afinidade com o tema, e, no caso do terceiro membro, a escolha se dará através de entendimento entre o/a orientador/a do Trabalho de Conclusão de Curso e a orientanda.

Art. 18º – A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pelos membros da banca será efetuada com base no trabalho escrito e na apresentação oral. No trabalho escrito serão considerados os seguintes itens: 1) Estrutura do texto (resumo, introdução, objetivos, método, referencial teórico, considerações finais, referências bibliográficas); 2) Coerência entre os objetivos, referencial teórico e método; 3) Uso da linguagem acadêmica; 4) Uso das normas do "Manual de Trabalhos Acadêmicos da UFFS". Na exposição oral serão analisados: 1) Estrutura; 2) Clareza da exposição; 3) Domínio do tema e segurança na apresentação; 4) Adequação ao tempo.

Art. 19. O estudante ficará reprovado nas seguintes situações:

- a) entregar o trabalho final e não se apresentar para a defesa oral;
- b) obtiver nota final inferior a 6,0 (seis).
- c) for constatado plágio parcial e/ou total do trabalho.

§ 1º os trabalhos nos quais forem comprovados plágios (no todo ou em partes) serão submetidos ao colegiado de curso, o qual decidirá sobre os encaminhamentos e deliberações subsequentes.



§ 2º Em caso de reprovação, o estudante deverá matricular-se novamente em TCC I ou II, conforme o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20º – Os casos omissos neste Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 21º— Das decisões do Colegiado do Curso cabe recurso à instância superior.